



DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

PODER EXECUTIVO

JÚLIO CESAR BUSCARONS

Prefeito Municipal

MARLUS PINTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO

Procurador Geral

MILANE THAYSE SILVA GOMES

Controlador Geral

MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

EDILSON PITAR GOMES

Secretário Municipal de Fazenda

CILENE RAMOS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PAULO RENATO SANTOS LIMA

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

JAIRO PALMERIN CAVALCANTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROSENIL DOS SANTOS GOMES

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

HIGO RENAN FARIAS GOMES

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Presidente

ANTONIO PERES ARAÚJO

Secretário

RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Vereador

RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA

Vereador

MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI

Vereadora

ARNON WENDELL NONATO

Vereador

RAIMUNDO NONATO SOUSA

Vereador

QUELSON CARDOSO COSTA

Vereador

OSSIMAR TORRES SARMENTO

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....	1
DECRETO.....	1
CHAMADA PÚBLICA.....	1,2,3,4
Publicidade.....	5

- Esta edição completa do DEOC é composta de 5 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 241/2020 – GAB/PMC DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Revoga o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto n. 238, de 13 de novembro de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 133, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, por força do contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria interministerial nº 356, de 11 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Inc. II do Art. 1º do Decreto n. 238, de 13 de novembro de 2020, prorrogado pelos decretos 239 de 14 de novembro de 2020 e pelo Decreto 240 de 16 de novembro de 2020 ficando autorizada a atividades de esporte coletivos em clubes, praças arenas, ginásios, quadra poliesportivas e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 23 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM
28 DE OUTUBRO DE 2020.

JULIO CESAR BUSCARONS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.601.22.2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 – CPL-SEMEC/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.601.22.2020 – SEMEC/PMC

ANEXO I

OBJETO: dispensa de licitação tem por objeto a contratação direta dos serviços de treinamento de atendimento aos professores da rede municipal de ensino de métodos neuro pedagógicos de inclusão escolar de alunos com alguma Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Dificuldades de Aprendizagem com capacitação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: às 10:00H do dia 23/11/2020.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizado na Avenida Teodoro Antônio Leal, nº 264, Centro, Calçoene/AP, ou no endereço eletrônico pmc.cpl.2020@gmail.com.

PRESIDENTE DA CPL: Rivaldal Frazão dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTRUMENTO CONVOCATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMC torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, fará realizar o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consubstanciado no artigo 24 inciso I da Lei nº. 8.666/93, destinada a contratação direta de empresa prestadora de serviços de **treinamento de suporte neuro psicopedagógico como parte do AEE a alunos da rede municipal de ensino que apresentam algum tipo de deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem com capacitação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital de Convocação e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, em conformidade com a autorização constante nos autos do **Processo nº 22.601.22.2020 – SEMEC/PMC**, observando as condições estabelecidas neste Edital de Convocação e seus Anexos.

Abertura da sessão:

DATA: 23/11/2020

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antonio Leal, 264, Centro Calçoene/AP.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. As pessoas com deficiência passaram a usufruir seus direitos, principalmente os direitos de aprendizagem no que se refere à igualdade de condições de acesso ao Currículo e demais áreas do conhecimento, tendo assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em salas de recursos multifuncionais (SRM).

Em 1948, surge a Declaração Universal de Direitos Humanos que incorporam o direito das pessoas com deficiência. Passados 25 anos, o movimento atinge o seu ápice com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Nova Iorque, 2006), aprovada pela ONU em 2007 e ratificada pelo Brasil em 2008. Esta convenção vem reafirmar os direitos humanos e liberdades fundamentais, os quais estão inseridos os direitos à educação e à aprendizagem em um sistema educacional inclusivo mais justo para todos, sobre tudo para os portadores de necessidades especiais, em que todos possam ter acesso às escolas e possibilidades de aprender por meio de recursos e quebrar barreiras existentes na sociedade.

É importante saber que os estados brasileiros assumiram o compromisso de criar diretrizes e princípios que nortearão as ações do governo, materializadas na forma de políticas públicas. O Ministério da Educação criou políticas de educação especial visando um ensino inclusivo, dentre elas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no Art.4º (1996, p.2), seguindo o que manda a Constituição Brasileira (1988), salienta que é dever do Estado o acesso à educação escolar pública e a “garantia de Atendimento Educacional Especializado, de forma gratuita aos educandos com necessidades educacionais específicas, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Para o MEC/SEESP (2008), o serviço do AEE é voltado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e poderá ser ofertado em classes, escolas ou serviços especializados, sendo complementar ou suplementar a escolarização dos mesmos matriculados em classes comuns de ensino regular.

O objetivo principal do AEE é o de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos

alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, contudo, tais atividades não são substitutivas a escolarização.

O atendimento educacional especificado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagem e códigos específicos de comunicação e sinalização ajudas técnicas e tecnologia assistida, dentre outros.

É na educação infantil que a inclusão escolar tem início, pois é o local onde desenvolvem-se as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza dos estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

Para dar efetividade na inclusão escolar e aplicação do AEE é que se justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de palestras, seminário e treinamento para os professores da rede municipal de ensino do Município de Calçoene, capacitando-os para receber os alunos com necessidades especiais e promover a sua inclusão social na sala de aula, combatendo a discriminação e o bullying no ambiente escolas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o destinada a contratação direta de empresa prestadora de serviços de **treinamento de suporte neuropsicopedagógico como parte do AEE a alunos da rede municipal de ensino que apresentam algum tipo de deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem com capacitação e orientação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino**, com ministração de palestras sobre práticas de inclusão escolar a partir do trabalho neuropsicopedagógico, legislação Inclusiva no Brasil, no Amapá e em Calçoene], “Déficit Intelectual (DI) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e suas características”.

2.2. A empresa contratada deverá ministrar as seguintes palestras e seminários:

2.2.1 Palestra Presencial na Comunidade de Calafate

com o tema “Práticas de inclusão escolar a partir do trabalho Neuropsicopedagógico”;

2.2.2 Palestra Presencial no Distrito de Carnot com o

tema “Práticas de inclusão escolar a partir do trabalho Neuropsicopedagógico”;

2.2.3 Palestra Presencial no Distrito de Lourenço com o tema “Práticas de inclusão escolar a partir do trabalho Neuropsicopedagógico”;

2.2.4 Seminário presencial na Sede do Município de Calçoene Palestra com o tema “Legislação Inclusiva no Brasil, no Amapá e em Calçoene].

2.2.5 Palestra com o tema “Déficit Intelectual (DI) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e suas características”]

2.2.6 Palestra com o tema “Práticas de inclusão escolar a partir do trabalho Neuropsicopedagógico”]

Levantamento das demandas educacionais especializadas nas escolas, bem como de profissionais especializados em Educação Especial e Inclusiva.

O valor global dos serviços não poderá ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seuscentos reais).

2.3. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários a confecção do objeto do credenciamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1. A Empresa contratada terá as seguintes obrigações:

- Atender aos requisitos indicados de especialização exigidos pela SEMEC em conformidade com o Edital e seus anexos;
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;
- Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC:

4.1. Serão obrigações da SEMEC:

- a. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a contratada fornecer fora das especificações do Edital;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMTAS:

Fornecer o material para confecção mediante requerimento de retirada e termo de responsabilidade devidamente assinado pelos costureiros (a).

6. DO PAGAMENTO

- c. O pagamento será efetuado em até 24h, após a entrega do relatório de execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente certificada;
- d. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta do(a) credenciado(a) informada na documentação apresentada.
- e. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo(a) credenciado(a).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias após a contratação.

8. DA FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município referente as ações de combate ao COVID-19.

Calçoene/AP, 17 de novembro de 2020.

Rivaldal Frazão dos Santos

Presidente da CPL



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br

CALÇOENE NA PREVENÇÃO
CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

OUTROS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasilv

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.